



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA N° 10/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Margarett Martins de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário em administração, contadas de 05 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, conforme requerimento nº11/2020, protocolado sob nº 101/2020 e deferido em 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de fevereiro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**Termo de Aditivo n. 3
CONTRATO 17/2018**

Primeiro Termo de Aditivo Quantitativo ao CONTRATO 17/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA - EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 3, para o contrato 17/2018, referente à licitação 93/2017, na modalidade inexigibilidade, para Contratação de empresa para serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção nas dependências internas e externas dos espaços e estabelecimentos públicos, em atendimento as Secretarias Municipais. Conforme características e especificações constantes do anexo I deste EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

A seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para 05/02/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 05/02/2021. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: o Valor do contrato que será renovado conforme abaixo:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-----------|------|---------------------------|---|-------------------|--------------|----------------|------------------|
| LOTE: 001 | 1 | 25971 | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS - PREDIÇOS PÚBLICOS COMPETENDO A CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS, POR METRO QUADRADO, COMO: - ÁREAS ADMINISTRATIVAS; - ALMOXARIFADOS / ARQUIVOS / DEPOSITOS; - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; - PATIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS E REFEREITÓRIOS; - SANITÁRIOS; - ENTRE OUTROS DE COMPETÊNCIA PÚBLICA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL. | M2 | 1.169.931,40 | 0,80 | 947.644,43 |
| LOTE: 001 | 2 | 25972 | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ÁREAS EXTERNAS - PATRIMÔNIO PÚBLICO ÁREAS EXTERNAS CONTIGUAS ÀS EDIFICAÇÕES, CONSTITUIDAS DE PATIOS, PASSIEIOS, ARRUMAMENTOS, ESTACIONAMENTOS, PISOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS, ADJACENTES, A DESCOBERTO, JARDINS E ÁREAS VERDES, ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS INCLUINDO PISOS CIMENTADOS OU ASFALTICOS, ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, LIMPEZA POR METRO QUADRADO. | M2 | 1.340.889,27 | 0,81 | 1.072.711,41 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 2.020.355,85 |



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas permanecem inalteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 05/02/2020.

Originalmente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Originalmente assinado

JL JARDINAGEM E CONSERVACAO
DE RODOVIAS LTDA - EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3648-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br
camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 10/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Margaret Martins de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário em administração, contadas de 05 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, conforme requerimento nº11/2020, protocolado sob nº 101/2020 e deferido em 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de fevereiro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br
camara@pitanga.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o art. 98 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O inciso II do art. 98 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 98
II - luto decorrente do falecimento de cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente ou irmão.*

Art. 2º O § 3º do art. 98 da Resolução nº 66, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 98
§ 3º A justificativa deverá ser apresentada em até três dias da data da ausência.*

Art. 3º O § 4º do art. 98 da Resolução nº 66, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 98
§ 4º A falta de justificativa ou o seu não acatamento implicará no desconto de 1/30 (um trinta avos) do subsídio do Vereador por reunião ou sessão, salvo em caso de ausência nas sessões ou reuniões extraordinárias.*

Art. 4º O art. 98 da Resolução nº 66, de 2014, passa a vigorar acrescido do § 5º:

*Art. 98
§ 5º Da decisão que não acatou a justificativa cabe recurso ao Plenário no prazo de três dias.*

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de fevereiro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97**

**RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº31/2020**

ASSUNTO: Dispensa Nº 3/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ., conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa nº 3/2020** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 3/2020, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa REFRIGERACAO HOMENZUK LTDA., CNPJ/MF: 73.285.629/0001-07, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 4.109,00 (quatro mil, cento e nove reais) PUBLIQUE-SE

Ivaiporã, 11 de fevereiro de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97**

**RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020**

ASSUNTO: Dispensa Nº 4/2020

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO TELHADO DO CIS, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa nº 4/2020** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 4/2020, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa MDC IRMAOS SANTOS LTDA - EPP , CNPJ/MF: 17.732.161/0001-72, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 2.360,60 (dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos). PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 11 de fevereiro de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-1149 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218